

Mineração Queda de braço

Em ação, CSN consegue hipotecar fábrica de dona da Usiminas em SP

— Processo é mais um capítulo da briga judicial entre o empresário Benjamin Steinbruch e o grupo ítalo-argentino Ternium/Techint; valor cobrado é de R\$ 1,74 bilhão e cabe recurso

NO RIBEIRO

Em mais um capítulo da ferrenha disputa judicial entre a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e o grupo ítalo-argentino Ternium/Techint, controlador da Usiminas, o empresário Benjamin Steinbruch, dono da CSN, entrou com uma ação contra os rivais na Justiça de São Caetano do Sul (SP). No processo, ele constituiu uma hipoteca judiciária, que foi aceita, das instalações (terreno e planta industrial) da Confab, fabricante de tubos de aço da Techint situada em Pindamonhangaba (SP).

“Em qualquer caso, a hipoteca que a CSN registrou em relação à planta da Confab não tem efeito prático e não a coloca em risco nem afeta suas operações”
Grupo Techint, por meio de nota

Conforme documento ao qual o **Estado** teve acesso, a hipoteca judiciária – ferramenta jurídica utilizada para garantir o pagamento de uma dívida que usa um bem como garantia – aponta avaliação de R\$ 1,742 bilhão para os bens da Confab. A ação foi apresentada à Justiça no início de agosto, na 3ª Vara Cível de São Caetano do Sul. O objetivo da hipoteca, segundo a ação, é garantir parte de recebíveis, do total de R\$ 5 bilhões, referente a uma multa contra a Ternium/Techint. O montante é fruto da disputa judicial que teve julgamento favorável à CSN em junho no Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Ternium já recorreu da decisão no próprio tribunal.

Além da CSN, assinam o pedido da ação de hipoteca judiciária outras três empresas do grupo de Steinbruch: a CSN Cimentos, a Florestal Nacional e o Duplic – Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado.

A CSN e o grupo Techint, liderado pela Ternium, travam duelo na Justiça desde 2011, quan-

do o conglomerado ítalo-argentino entrou no capital da Usiminas comprando as ações dos grupos Votorantim e Camargo Corrêa (27,7%), que faziam parte do bloco de controle da siderúrgica. A companhia de Steinbruch, que detinha 15,2% da mesma classe de ações e 20,3% de ações preferenciais, entrou na Justiça pedindo que a Ternium fizesse uma oferta pública de compra das ações (OPA) dos minoritários. Os acionistas donos de ações ordinárias, com a OPA, teriam direito de receber 80% do valor pago a Votorantim e Camargo Corrêa (na época, R\$ 36 por ação).

A empresa de Steinbruch não teve seu pleito reconhecido na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), xerife do mercado de companhias de capital aberto, e também não teve sucesso em ações na Justiça. A Ternium, com base em diretrizes legais, e com respaldo da CVM, afirmou, ao longo desse tempo, que apenas substituiu os acionistas anteriores no bloco de controle da Usiminas. Já a CSN sempre alegou que o controle foi assumido de “forma disfarçada” pela Ternium em acordo com seus sócios japoneses (a Nippon Steel) na siderúrgica mineira. Ternium e Nippon negam a existência de acordo.

Neste ano, em uma reviravolta à decisão do STJ de 2023, que acatou os argumentos da Ternium, a empresa de Steinbruch obteve, por três votos a dois, decisão favorável da Terceira Turma de ministros do tribunal à sua tese de mudança de controle na Usiminas, após embargos de declaração em recurso especial.

Com o ganho da causa, ainda pendente de análise do pedido de embargo da Ternium, foi definido pagamento de multa de R\$ 5 bilhões à CSN, além de cerca de R\$ 500 milhões em ressarcimento de despesas advocatícias.

CONTRA-ATAQUE. Sobre a ação de hipoteca judiciária da CSN, a Ternium afirma, em nota ao **Estado**, que a “CSN continua mentindo, tentando confundir o público investidor e abusando do Judiciário brasileiro. Depois de falsamente acusar as empre-

sas do Grupo Techint de adquirir o controle isolado da Usiminas (quando na verdade comprou uma participação minoritária de 27%), e de caracterizar como uma ‘série de investidas’ contra o Judiciário brasileiro’ o legítimo exercício dos direitos legais das empresas do Grupo Techint de corrigir uma decisão judicial errada, agora, abusa do mecanismo de hipoteca judicial.”

“A hipoteca judicial está prevista na lei brasileira para proteger o credor frente a um potencial descumprimento futuro de um devedor insolvente, que não

é o caso das empresas do Grupo Techint. A CSN utiliza esse instrumento como um factóide quando não tem uma sentença firme que possa executar.”

“Em qualquer caso, a hipoteca que a CSN registrou em relação à planta da Confab não tem efeito prático e não a coloca em risco nem afeta suas operações. O Grupo Techint confia que essas manobras da CSN serão oportunamente corrigidas e o Judiciário brasileiro reconhecerá a CSN pelo que é: um competidor desleal que quer

prejudicar a sua principal con-

corrente, a Usiminas.”

“Importante destacar que a CSN assinou um acordo com o Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) para vender a participação ilegal que ela tem na Usiminas, mas ela busca manobras criativas para descumprir a lei da concorrência do Brasil”.

Procurada pela reportagem para fornecer mais detalhes da constituição da hipoteca, a CSN não comentou. ●

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Economia & Negócios **Caderno:** B **Página:** 1